

**M E C / S E M T E C**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO**  

---

**C o n s e l h o     D i r e t o r**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.**

*Altera a Resolução nº 03/2001 do Conselho Diretor do Cefetes, a qual institui o Sistema de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as deliberações do Conselho em sua reunião de 16/12/2004,

RESOLVE:

**Art. 1º** O docente recém-admitido no Cefetes somente poderá afastar-se para pós-graduação depois de cumprir o estágio probatório em atividades docentes no Cefetes.

§ 1º O docente recém-contratado no Cefetes e que esteja cumprindo programa de mestrado ou doutorado, com créditos concluídos e tese em fase de execução, situação atestada oficialmente pelo orientador, poderá obter afastamento imediato para cumprir parte do programa no exterior, sem o prazo estipulado no caput deste artigo, por 6 (seis) meses para curso de mestrado e 12 (doze) meses para curso de doutorado, sendo ambos os prazos improrrogáveis.

§ 2º A autorização de afastamento prevista no parágrafo anterior ficará condicionada à aprovação da Coordenadoria, do Diretor da Unidade de Ensino de lotação do interessado e do Diretor-geral, após análise do seu plano de trabalho e demais elementos julgados pertinentes.

**JADIR JOSÉ PELA**  
**Presidente do Conselho Diretor**